

LEI MUNICIPAL Nº3653/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3861/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Avenida Lourival Silva Pontes, formado pelo Lote 19 da quadra G, Bairro Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações: 6,10 metros pela frente, com a Avenida Lourival Silva Pontes; 13,80 metros pela direita, na divisa com o lote 20; 3,00 metros pelos fundos, divisa com lote 21; 16,80 metros pela esquerda, divisa com lote 18, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 71,89 m². (Setenta e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.022.0278.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.103 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de dezembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 2.121,22 (dois mil cento e vinte e um reais vinte e dois centavos).”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 07 de junho de 2023.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal